



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

TERMO ADITIVO Nº 10

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.568.911/0001-06, situado na Avenida Pereira Rego, nº 1665, bairro centro, na cidade de Candelária/RS, CEP nº 96.930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NESTOR RUBEM ELLWANGER**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, a Organização da Sociedade Civil **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANDELÁRIA**, inscrito no CNPJ nº 03.080.841/0001-44, situado na Rua Intendente Albino Lenz, nº 460, bairro centro, na cidade de Candelária/RS, CEP 96.930-000, neste ato representado por seu Presidente Executivo, Sr. **ARZÉLIO NERI STRASSBURGER**, inscrito no CPF sob o nº 291.516.270-00, doravante denominada **OSC**, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Executivo nº 1.158/2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando que o Corpo de Bombeiros Voluntários de Candelária foi beneficiário no remanejamento da Emenda Parlamentar Impositiva (LOA 2024), emenda nº 11, fica registrada a alteração dos itens “7. Previsão da receita e despesa”, “8. Cronograma de Desembolso” e “10. Detalhamento da aplicação dos recursos financeiros”, do plano de trabalho anexo ao Termo de Fomento nº 002/2021, para que, excepcionalmente, no 32º mês de vigência (maio de 2024), seja acrescido ao repasse mensal já estabelecido, o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente à emenda impositiva, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no referido mês.

Avenida Pereira Rego, nº 1665, sala 07
Centro, Candelária/RS
CEP: 96930-000
Telefone: (51) 3743-8107 / (51) 3743-8100 (ramal 221 e 246)



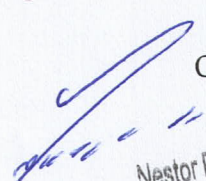
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

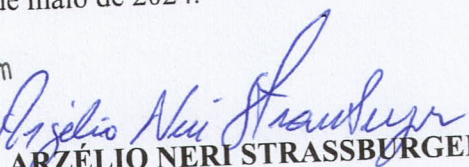
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 002/2021, celebrado em 27 de setembro de 2021 e já alteradas através dos Termos Aditivos nº 01 a 09, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: Faz parte integrante e indissociável deste Termo Aditivo o plano de trabalho anexo, datado de 17 de maio de 2024.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Candelária, 24 de maio de 2024.


Nestor Ruben Ellwanger-Rim
Prefeito Municipal
NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal


ARZÉLIO NERI STRASSBURGER
Presidente Executivo do Corpo de
Bombeiros Voluntários de Candelária

Testemunhas:

Nome: 

CPF: 958270960-68

Assinatura:

Nome: **GIULIA MARION**
CPF: 035977380-01
Assinatura: 